



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.086, de 23 de agosto de 2004.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que específica e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21/06/1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956,

Decreta:

○ **Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra, localizada no Sítio São João da Bela Vista, encravado na Fazenda Olhos D'água, no Distrito de Jurupema, neste Município e Comarca de Taquaritinga, matrícula nº 13.317, que consta pertencer à **Flávio José Arioli e Luciana Cristina Arioli Mantovani**, necessária à **ampliação do Parque Industrial de Taquaritinga**, e adiante descrita:- "Inicia no marco 49A, que se encontra junto a estrada vicinal Dr. Adail Nunes da Silva, na sua margem direita no sentido Jurupema - Vila Negri; localizado na divisa entre a gleba em descrição e UNIDADE - B remanescente desta desapropriação; daí segue com rumo 74º55'23"NW e dist. 6,294ms até o marco 50; daí segue com rumo 79º00'43"NW e dist. 25,704ms até o marco 51; daí segue com rumo 83º32'31"NW e dist. 26,119ms até o marco 52, que se encontra no final da divisa com a vicinal e exatamente no eixo da estrada municipal secundária na divisa com o Sítio Paineiras matriculado sob nº1.399 de propriedade do Sr. Nelson Gardezano, sendo que do marco 40 ao marco 52 a divisa antiga era com a propriedade do Sr. Alcindo Arnoni; do marco 52 segue o eixo da estrada confrontando-se com a propriedade do Sr. Nelson Gardezano com rumo 62º10'45"NW e dist. 3,647ms até o marco 53; daí segue com rumo 78º41'44"NW e dist. 65,567ms até o marco 54; daí segue com rumo 69º45'55"NW e dist. 83,273ms até o marco 54A; passa a confrontar com a UNIDADE - B, remanescente desta desapropriação e segue com rumo 54º57'28"NE e dist. 175,423ms até o marco 54B; daí segue com rumo 55º45'00"SE e dist. 109,647ms até o marco 54C; daí segue com rumo 19º03'19"SW e dist. 97,069ms até o marco inicial 49A, perfazendo uma área de 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados) ou 0,826446 alqs. ou 2,000000 has."

○



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 3.086, de 23 de agosto de 2004.

fls. 2

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto, fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e legislação subsequente.

Art. 3º Para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00, as despesas decorrentes deste Decreto, serão compensadas com a geração de empregos e de tributos, estimadas com a implantação de unidades de produção industrial.

Art. 4º As verbas necessárias à execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de agosto de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -

↓